



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR

BOLETIM Nr 23/2009

8 de junho de 2009

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM DO COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 23/2009

Quartel em Florianópolis, 8 de junho de 2009.

(SEGUNDA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR-DE-DIA (08h às 08h)

<i>Data</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
02/06/2009	Terça-feira	Ten Cel BM Luis Haroldo
03/06/2009	Quarta-feira	Ten Cel BM Knihs
04/06/2009	Quinta-feira	Maj BM Graff
05/06/2009	Sexta-feira	Ten Cel BM Silveira
06/06/2009	Sábado	Cel BM Arnaldo
07/06/2009	Domingo	Ten Cel BM Oliveira
08/06/2009	Segunda-feira	Ten Cel BM Mauro

SUPERVISOR-DE-DIA (08h às 08h)

<i>Data</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
02/06/2009	Terça-feira	Cap BM Verzola
03/06/2009	Quarta-feira	Cap BM Coelho
04/06/2009	Quinta-feira	Cap BM Márley
05/06/2009	Sexta-feira	Cap BM Sandro Martins
06/06/2009	Sábado	Cap BM Coelho
07/06/2009	Domingo	Cap BM Helton
08/06/2009	Segunda-feira	Cap BM Losso

Guarda ao Comando Geral do CBMSC (08h às 08h)

Para o dia 02/06/2009 – Terça-feira

Adjunto	3º Sgt BM Vilson	(08h – 08h)
Cmt da Guarda	Cb BM Meyer	(08h – 20h)
Sentinela	Sd BM Everton	(08h – 08h)
Sentinela	Sd BM Miguel	(08h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM Oliveira	(20h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM Edson	(20h – 08h)

Para o dia 03/06/2009 – Quarta-feira

Adjunto	1º Sgt BM Córdova	(08h – 08h)
Cmt da Guarda	Sd BM Ramos	(08h – 08h)
Sentinela	Sd BM Andrade	(20h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM Alcemir	(20h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM César	(20h – 08h)

Para o dia 04/06/2009 – Quinta-feira

Adjunto	1º Sgt BM Walter	(08h – 08h)
Sentinela	Cb BM Meyer	(08h – 08h)
Sentinela	Cb Al BM Araújo	(20h – 08h)
Sentinela	Cb Al BM Hugem	(20h – 08h)

Para o dia 05/06/2009 – Sexta-feira

Adjunto	3º Sgt BM Vilson	(08h – 08h)
Cmt da Guarda	Sd BM Da Rocha	(08h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM Graciano	(20h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM Ribeiro	(20h – 08h)

Para o dia 06/06/2009 – Sábado

Adjunto	1º Sgt BM Macedo	(08h – 08h)
Cmt da Guarda	Sd BM Ramos	(08h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM Floriani	(08h – 20h)
Sentinela	Al Cb BM Junior	(08h – 20h)
Sentinela	Al Cb BM Edival	(20h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM Edson II	(20h – 08h)

Para o dia 07/06/2009 – Domingo

Adjunto	2º Sgt BM Cavallazzi	(08h – 08h)
Cmt da Guarda	Cb BM Meyer	(08h – 08h)
Sentinela	Cb BM Motta	(20h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM Jaime	(08h – 20h)
Sentinela	Al Cb BM Batista	(08h – 20h)
Sentinela	Al Cb BM Adilson	(20h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM Damázio	(20h – 08h)

Para o dia 08/06/2009 – Segunda-feira

Adjunto	3º Sgt BM Vilson	(08h – 08h)
Cmt da Guarda	Cb BM Vigano	(08h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM Derli	(20h – 08h)
Sentinela	Al Cb BM Jaime	(20h – 08h)



2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FÉRIAS REGULAMENTARES

A 06 Jul 09, o Maj BM Mtcl 916115-5 Edemilson Lopes, do QCG/CBMSC, referente ao período aquisitivo de 01 Jan 08 a 31 Dez 08.

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida na Parte Nr 029-AjG de 08 Jun 09, do Cel BM Mtcl 903076-0 Arnaldo Pedro Maria, onde solicita a concessão de um mês de LE a contar de 15 Jun 09, referente ao 2º mês do 5º quinquênio, dou o seguinte despacho: 1. Autorizado; 2. À Secretaria, para publicar e alterar no SiRH. Assina: JOSÉ CORDEIRO NETO – Cel BM Subcomandante-Geral do CBMSC.

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 001/CEF/DE/CBMSC de 26 Maio 09, do Maj BM Mtcl 910745-2 Reinaldo Valmiro Correia, onde solicita a dispensa do expediente nos dias 28 e 29 Maio 09, com desconto em férias, dou o seguinte despacho: 1. Concedo; 2. Ao SiRH para inserção nos assentamentos militares do solicitante. 3. Arquite-se. 26 Maio 09. Assina: JOSÉ MAURO DA COSTA – Ten Cel BM Ch BM-1/EMG

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem alterações

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr Cel BM Álvaro Maus, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 915894-4 Jurandir de Andrade do 1º/1ª/9º BBM - Canoinhas para o 1º/2ª/9º BBM - São Bento do Sul, por necessidade do serviço e reforçar o efetivo do local de destino, com 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar do dia 21 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 24 de maio de 2009 munido de suas alterações. Assina: RONALDO LESSA – Ten Cel BM - Chefe da DiRH/DA/CBMSC. (Nota Nr 438-09-DiRH/DA/CBMSC: Movimentação Com Ônus)

Por ordem do Sr Cel BM Álvaro Maus, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 924436-0 Clodoaldo Bernardino Florindo do PCS/CCS/Cmdo Geral do CBMSC para o 2º/3ª/1º BBM - Florianópolis (Aeroporto), a fim de suprir necessidade do PBM de destino, sendo a contar de 9 de junho de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 921538-7 Francisco Alexandre de Andrade Eibs do PCS/CCS/Comdo Geral do CBMSC para o 2º/3ª/1º BBM - Florianópolis (Aeroporto), a fim de suprir necessidade do PBM de destino, sendo a contar de 9 de junho de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 927666-1 Miguel Moraes Gomes do PCS/CCS/Comdo Geral do CBMSC para o 2º/3ª/1º BBM - Florianópolis (Aeroporto), a fim de suprir necessidade do PBM de destino, sendo a contar de 10 de junho de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 927714-5 Everton de Souza do PCS/CCS/Comdo Geral do CBMSC para o 2º/3ª/1º BBM - Florianópolis (Aeroporto), a fim de suprir necessidade do PBM de destino, sendo a contar de 8 de junho de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 914809-4 Antônio Francisco Rosa de Andrade do PCS/CCS/Comdo Geral do CBMSC para o 2º/3ª/1º BBM - Florianópolis (Aeroporto), a fim de suprir necessidade do PBM de destino, sendo a contar de 8 de junho de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações. Assina: RONALDO LESSA - Ten Cel BM - Chefe da DiRH/DA/CBMSC. (Nota Nr 439-09-DiRH/DA/CBMSC: Movimentação Sem Ônus)

FÉRIAS: SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 1º e 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, bem como Portaria nº 061/CBMSC/2006, de 15 de março de 2006, susto a contar de 14/05/2009 as férias do Cabo BM Mtel 911832-2 Edi Maureci da Rocha, referentes ao período aquisitivo de 2008, por absoluta necessidade de serviço. Assina: RONALDO LESSA – Ten Cel BM - Chefe da DiRH/DA/CBMSC. (NB Nr 84-09-DiRH, 27 Maio 09)

IV – DESPACHOS

PROCESSO DE AVERBAÇÃO DE FÉRIAS

No processo de averbação de férias, do Capitão BM Mtel 920233-1 Alexandre Coelho da Silva, dou o seguinte despacho: 1. Defiro o pedido, do Capitão BM Mtel 920233-1 Alexandre Coelho da Silva, devendo-se proceder a averbação de 40 (quarenta) dias, correspondente 00 (zero) ano (s), 01 (um) mês (es) e 10 (dez) dia (s), de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2007, de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983. 2. À DiRH-1 para que seja publicado em BCG; 3. Inserir no SIRH; 4. Arquive-se o processo na DiRH-1. Florianópolis, 02 Junho de 2009. Assina: RONALDO LESSA – Ten Cel BM - Chefe da DiRH/DA/CBMSC. (NB Nr 88-09-DiRH, 02 Jun 09)

No processo de averbação de férias, do Capitão BM Mtel 920844-5 Rogério Vanderlino Vidal, dou o seguinte despacho: 1. Defiro o pedido, do Capitão BM Mtel 920844-5 Rogério Vanderlino Vidal, devendo-se proceder a averbação de 58 (cinquenta e oito) dias, correspondente 00 (zero) ano (s), 01 (um) mês (es) e 28 (vinte e oito) dia (s), de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2007, de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983. 2. À DiRH-1 para que seja publicado em BCG; 3. Inserir no SIRH; 4. Arquive-se o processo na DiRH-1. Florianópolis, 02 Junho de 2009. Assina: RONALDO LESSA – Ten Cel BM - Chefe da DiRH/DA/CBMSC. (NB Nr 89-09-DiRH, 02 Jun 09)

PROCESSO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo retificatório de averbação de tempo de serviço prestado ao INSS, do Subtenente BM Mtel 910639-1 Gilberto Golin, do 1º/3ª/2ºBBM, dou o seguinte despacho: 1. Defiro o pedido, opinando pela averbação de serviço prestados ao INSS, Subtenente BM Mtel 910639-1 Gilberto Golin, 986 (novecentos e oitenta e seis) dias, correspondente 02 (dois) ano (s), 08 (oito) mês (es) e 16 (dezesesseis) dia (s) dia (s), de acordo com o Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c Art. 5º do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000. OBSERVAÇÃO:

Foram suprimidos 02 (dois) dias por estar concomitante com o Exército Brasileiro no período de 03 de fevereiro de 1982 a 31 de janeiro de 1983 (1º/21º Regimento de Cavalaria Mecanizado), uma vez que houve despacho exarado em processo anterior procedendo-se a averbação de 988 (novecentos e oitenta e oito) dias correspondendo a 02 (dois) ano(s), 08 (oito) mês(es) e 18 (dezoito) dia(s) indevidamente, averbado em 25 de junho de 1993, ora apresentado de acordo com as informações prestadas pela DiRH-1. 2. Retifica nota nº 41 de 18 de março de 2009, publicada em BCG/CBMSC nº 14 de 06 de abril de 2009. 3. A DiRH-1 para que seja publicado em BCG; 4. Inserir no SIRH; 5. Arquive-se o processo na DiRH-1. Florianópolis, 01 de junho de 2009. Assina: RONALDO LESSA – Ten Cel BM - Chefe da DiRH/DA/CBMSC. (NB Nr 87-09-DiRH, 01 Jun 09)

No processo retificatório de averbação de tempo de serviço prestado ao INSS, do Cabo BM Mtcl 915104-4 Marcos Ivan Ruby, do 3ª/9ºBBM, dou o seguinte despacho: 1. Decido acatar as considerações apresentadas pela DiRH-1, deferindo a *retificação da averbação já* formulada pelo Cb BM 915104-4 Marcos Ivan Ruby, devendo-se averbar 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, correspondente a 2.292 (dois mil, duzentos e noventa e dois) dias, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei n. 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o art. 5º, do Decreto n. 1.905 de 13 de dezembro de 2000. Na oportunidade devem ser suprimidos 868 (oitocentos e sessenta e oito) dias, sendo 02 (dois) ano, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias por ausência de previsão legal, uma vez que o interessado não pode converter para a Administração Pública Estadual o tempo que lhe foi computado a maior pelo INSS, relativo ao período que laborou sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em atividade considerada insalubre ou perigosa. 2. Publique-se; 3. Insira-se no SIRH; 4. Arquive-se. Florianópolis, 02 de junho de 2009. Assina: RONALDO LESSA – Ten Cel BM - Chefe da DiRH/DA/CBMSC. (NB Nr 90-09-DiRH, 02 Jun 09)

No processo retificatório de averbação de tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, do 1º Sgt BM Mtcl 913458-1 Antônio Carlos Padilha, do 1ª/5ºBBM, dou o seguinte despacho: 1. Defiro a averbação do 1º Sgt BM Mtcl 913458-1 Antônio Carlos Padilha, devendo-se proceder a averbação de 730 (setecentos e trinta) dias, correspondentes a 02 (dois) ano(s), 00 (zero) mês(es) e 00 (zero) dia(s), de serviço prestado ao Exército Brasileiro no período de 05 de fevereiro de 1979 a 04 de fevereiro de 1981, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e item I do Art. 143 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983. OBSERVAÇÃO: Houve despacho exarado em processo anterior a averbação de 731 (setecentos e trinta e um) dias, com registro em requerimento o correspondente a 01 (um) ano(s), 11 (onze) mês(es) e 29 (vinte e nove) dia(s), averbado incorretamente em 09 de agosto de 1996. 2. A DiRH-1 para que seja publicado em BCG; 3. Inserir no SIRH; 4. Arquive-se o processo na DiRH-1. Florianópolis, 03 de junho de 2009. Assina: RONALDO LESSA – Ten Cel BM - Chefe da DiRH/DA/CBMSC. (NB Nr 92-09-DiRH, 03 Jun 09)

PORTARIA

PORTARIA Nº 098/CBMSC/2009, de 06 de maio de 2009.

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, por 03 (três) anos, a ISRAEL DOS SANTOS, Soldado BM Mat 914496-0, com base no inciso II § 1º do Art. 68 e Art. 70 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, c/c o Art. 3º e parágrafo único da Lei Complementar nº 036 de 18 de abril de 1991, combinado com a alínea “e”, do inciso IV, do Art. 1º do Decreto 3.485 de 15 de setembro de 2006, Lei Complementar 243 de 30 janeiro de 2003 e nos termos do que estabelece o inciso II do Art. 1º da Portaria 1051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, que Subdelega competência a determinadas autoridades policiais na área de suas atribuições administrativas, a contar de 10 de maio de 2009. Assina: Cel BM - ÁLVARO MAUS - Comandante Geral do CBMSC. (Pub DOE Nr 18601 de 11 Maio 09)

PORTARIA Nº 100/CBMSC/2009, de 07 de maio de 2009.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº

1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, e em atendimento ao disposto nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº TC-07/2008, de 19 de dezembro de 2008, resolve, INSTITUIR a Unidade de Controle Interno da DiRH-DA-CBMSC para controle e revisão dos atos de aposentadoria, transferência para a reserva e reforma, com efeitos a contar de 07 de maio de 2009. Assina: Cel BM - ÁLVARO MAUS - Comandante Geral do CBMSC. (Pub DOE Nr 18601 de 11 Maio 09)

PORTARIA Nº 101/CBMSC/2009, de 07 de maio de 2009.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, e em atendimento ao disposto nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº TC-07/2008, de 19 de dezembro de 2008, resolve, NOMEAR como chefe da Unidade de Controle Interno da DiRH-DA-CBMSC para controle e revisão dos atos de aposentadoria, transferência para a reserva e reforma, DANIEL FERNANDES, Capitão BM matrícula 918714-6. Assina: Cel BM - ÁLVARO MAUS - Comandante Geral do CBMSC. (Pub DOE Nr 18601 de 11 Maio 09)

PORTARIA Nº 102/CBMSC/2009, de 07 de maio de 2009.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com os artigos 5º, 10, 25 e 56, do Decreto Estadual nº 2.497, de 29 de setembro de 2004, Aprova o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina CBMSC, resolve:

Art. 1º Fica instituído o brevê do Curso de Altos Estudos Estratégicos (CAEE) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, concedido e para ser usado pelos Oficiais Superiores aprovados no curso.

Art. 2º O brevê instituído pelo art.1º e configurado no ANEXO ÚNICO, é representado por um conjunto de peças metálicas em cunhagem básica de bronze ou latão em alto relevo e vazado, em dois tamanhos, cada qual fixado e sobre posto a uma peça de couro, sendo o maior de 38mm de largura, altura proporcional, e 2mm de espessura para ser usado com a túnica e o menor de 29mm de largura, altura proporcional, e 1,7mm de espessura para ser usado com a camisa para canícula, constitui-se das seguintes partes:

I – capacete tipo francês: branco, centralizado e em primeiro plano com seus detalhes nas suas respectivas cores, de tamanho proporcional que o deixe entre os ramos dispostos lateralmente, simboliza a segurança a integridade física do bombeiro em ação e por sua cor, identifica o oficialato;

II – cruz de malta: vermelha com bordas douradas, por baixo do capacete, de tamanho proporcional a largura e a altura dos ramos de trigo e café, tendo as duas pontas inferiores por trás do laço que une os ramos, e as demais pontas, laterais e superiores dispostas à frente dos ramos; significa o serviço de ronda e proteção contra incêndios realizados pelos monges e religiosos de diferentes ordens, religiosas no século XI, dentre eles os Cavaleiros da Ordem de São João de Jerusalém, Palestina, Rodes e Malta; as oito pontas representam os princípios da caridade, lealdade, cavalheirismo, valentia, generosidade ao amigo, generosidade ao inimigo, proteção do fraco e destreza no serviço;

III – espada: prata, disposta verticalmente por baixo do laço que une os dois ramos e do capacete e por cima da cruz de malta, punho e copo imperial abaixo do laço e a ponta acima das duas pontas superiores da cruz de malta; arma que simboliza o oficialato;

IV – ramos de café e trigo: circundando o capacete, espada e a cruz de malta, dois ramos lateralmente, um de trigo, que simboliza a lavoura da terra, ao lado esquerdo e um de café, que simboliza a lavoura do litoral, ao lado direito, ambos dourados, ligados na parte inferior por um laço com as pontas flutuantes, verde, os mesmos que compõem as Armas do Estado, que terá o dístico dourado: “C A E E” do lado direito e “C B M S C” do lado esquerdo, em alto relevo, tendo por

referência o oficial que usar o brevê; e

V – suporte de couro:

a) o brevê será aplicado sobre um suporte de couro corrugado na cor azul bandeirante para os uniformes 2º, 3º A e 4º A, pendurados ao botão por baixo da pestana do bolso direito da túnica, do blusão e da camisa bege meia-manga;

b) o suporte de couro para fixação do distintivo deve ser pespontado em toda extensão de sua borda;

c) não é autorizado o suporte de outro material que não o couro;

VI – bordado: o distintivo bordado é usado na manga direita, a 30 mm da borda superior do canhão da manga da túnica, em linha de raio de cor dourada do 1º uniforme;

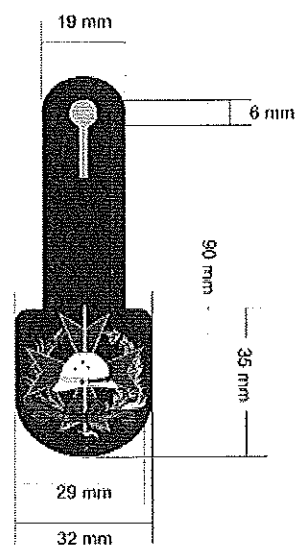
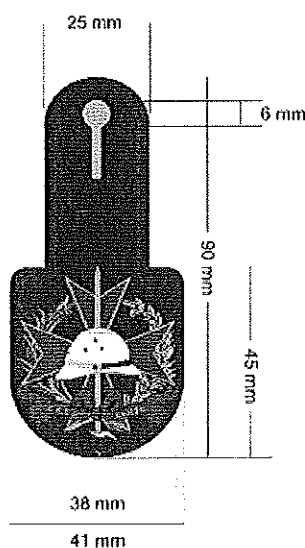
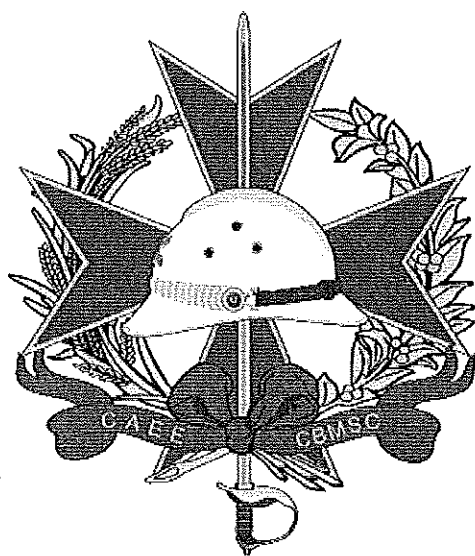
VII – as cores vermelha da cruz de malta, branca do capacete e verde do laço, representam as cores da Bandeira do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 275, de 5 de dezembro de 2008, a contar da entrada em vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Brevê do Curso de Altos Estudos Estratégicos - CAEE



ANEXO ÚNICO

Assina: Cel BM - ÁLVARO MAUS - Comandante Geral do CBMSC. (Pub DOE Nr 18601 de 11 Maio 09)

PORTARIA Nr 103-EMG, DE 07 DE MAIO DE 2009.

Aprova a Instrução Provisória IP 1, ao Manual Técnico Bombeiro Militar para a elaboração de Inquérito Técnico.

O CHEFE DO ESTADO MAIOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Portaria do Cmt CBM nº 93, de 10 Maio 07, combinado com o artigo 113 da IG 10-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Provisória IP 1-MTec BM ao Manual Técnico Bombeiro Militar para Elaboração de Inquérito Técnico, constante do ANEXO ÚNICO desta Portaria, 1ª edição, que com esta baixa.

Art. 2º A presente IP deverá ser submetida à revisão após doze meses de sua entrada em vigência, para posterior análise e publicação como manual.

Art. 3º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e o ANEXO ÚNICO no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Assina: JOSÉ CORDEIRO NETO – Cel BM - Chefe do Estado Maior-Geral

DOE nº 18.604, de 14 de maio de 2009
BCBM nº 23, de 8 de junho de 2009

(Obs.: O manual encontra-se anexo a este Boletim)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alterações

ASSINA:



Cel BM – ALVARO MAUS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina

CONFERE:

JOSÉ CORDEIRO NETO – Cel BM
Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO MAIOR-GERAL**

PORTARIA Nº 103-EMG, DE 07 DE MAIO DE 2009.

Aprova a Instrução Provisória IP 1, ao Manual Técnico Bombeiro Militar para a elaboração de Inquérito Técnico.

O CHEFE DO ESTADO MAIOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Portaria do Cmt CBM nº 93, de 10 Maio 07, combinado com o artigo 113 da IG 10-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Provisória IP 1-MTec BM ao Manual Técnico Bombeiro Militar para Elaboração de Inquérito Técnico, constante do ANEXO ÚNICO desta Portaria, 1ª edição, que com esta baixa.

Art. 2º A presente IP deverá ser submetida à revisão após doze meses de sua entrada em vigência, para posterior análise e publicação como manual.

Art. 3º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e o ANEXO ÚNICO no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CORDEIRO NETO - Cel BM
Chefe do Estado Maior-Geral

DOE nº 18.604, de 14 de maio de 2009
BCBM nº 23, de 08 de junho de 2009



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ESTADO MAIOR-GERAL

**INSTRUÇÕES PROVISÓRIAS
AO MANUAL TÉCNICO BOMBEIRO MILITAR
PARA ELABORAÇÃO DE
INQUÉRITO TÉCNICO**

**2009
(1ª Edição)**

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES PROVISÓRIAS AO MANUAL TÉCNICO BOMBEIRO MILITAR PARA ELABORAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO - IP 1-MTec BM

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Divisão	Discriminação	Prf	Pag
CAPÍTULO	1 - APRESENTAÇÃO		
ARTIGO ÚNICO	Generalidades	1-1 e 1-2	
	Finalidade da IP	1-1	5
	Aplicação	1-2	5
CAPÍTULO	2 – DO INQUÉRITO TÉCNICO		
ARTIGO ÚNICO	Generalidades	2-1 a 2-9	
	Do Encarregado do IT	2-1	6
	Da Competência para instaurar IT	2-2	6
	Da instauração do IT	2-3	6
	Dos documentos básicos do IT	2-4	6
	Da correção do IT pela autoridade delegante	2-5	7
	Da solução do IT	2-6	7
	Da homologação da solução ou avocação da solução do IT	2-7	7
	Do arquivamento do IT	2-8	8
	Do encaminhamento do IT à PGE	2-9	8
CAPÍTULO	3 – DA ELABORAÇÃO DO IT		
ARTIGO ÚNICO	Generalidades	3-1 a 3-4	
	Da classificação das causas do acidente	3-1	9
	Da participação do acidente e do prazo para a solução do IT	3-2	9
	Orientações gerais	3-3	10
	Normas acessórias	3-4	10
ANEXOS			
ANEXO A	CAPA PARA AUTUAÇÃO		11
ANEXO B	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO		12
ANEXO C	FICHA DE ACIDENTE		13
ANEXO D	TERMO DE ABERTURA		15
ANEXO E	FICHA DE SERVIÇO DE VIATURA		17
ANEXO F	AVALIAÇÃO DOS DANOS		19
ANEXO G	NOTA DE NEGATIVA DO MOTORISTA		20
ANEXO H	NOTA DE NEGATIVA DA TESTEMUNHA		21
ANEXO I	RECONSTITUIÇÃO		22
ANEXO J	CERTIDÃO		23
ANEXO K			
Apêndice 1	TERMO DE NEGATIVA DE ACORDO (para civil)		24
Apêndice 2	TERMO DE ACORDO (para civil)		25
Apêndice 3	TERMO DE NEGATIVA DE ACORDO (para militar)		26
Apêndice 4	TERMO DE ACORDO (para militar)		27
ANEXO L	CONCLUSÃO FINAL		28
ANEXO M	OFÍCIO DE REMESSA DO IT		29
ANEXO N	CORREÇÃO DE IT		30
ANEXO O	SOLUÇÃO DE IT		32
ANEXO P			
Apêndice 1	HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE IT		33
Apêndice 2	AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE IT		34
ANEXO Q	DECRETO Nº 4.953, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994		35
ANEXO R	ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO		36

**INSTRUÇÕES PROVISÓRIAS AO MANUAL TÉCNICO BOMBEIRO MILITAR PARA
ELABORAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO - IP 1-MTec BM**

CAPÍTULO 1

APRESENTAÇÃO

**ARTIGO ÚNICO
GENERALIDADES**

1-1. FINALIDADE DA IP

A finalidade desta Instrução Provisória é estabelecer normas que padronizem a instauração e elaboração de Inquérito Técnico (IT) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1-2. APLICAÇÃO

a. O IT é uma investigação para apurar as causas e responsabilidades por danos causados em:

- 1) viatura;
- 2) material de motomecanização;
- 3) armamento;
- 4) munição; e
- 5) material de comunicação.

b. A instauração é de caráter obrigatório e processado em modelo próprio estabelecido por esta IP.

CAPÍTULO 2
DO INQUÉRITO TÉCNICO
ARTIGO ÚNICO
GENERALIDADES

2-1. DO ENCARGADO DO IT

a. O encarregado do IT deverá ser sempre um oficial, e de preferência, o encarregado das viaturas do Elemento Subordinado – ElSub (OBM ou GBM).

b. Não havendo oficial na cidade do ElSub (OBM ou GBM), a autoridade com competência para mandar instaurar poderá, excepcionalmente, delegar a um Subtenente.

2-2. DA COMPETÊNCIA PARA INSTAURAR IT

A competência para instaurar IT é conferida ao cargo e não ao grau hierárquico, sendo competentes as autoridades listadas no art. 9º, números 2) a 6), do Decreto Executivo Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 - Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais.

2-3. DA INSTAURAÇÃO DO IT

a. A instauração do IT se dará através de Portaria da autoridade com competência na circunscrição onde ocorreu o fato ou ex-officio da autoridade superior àquela, devendo ser informado à Corregedoria.

b. A Portaria deve ser publicada no Boletim Interno (BI) da Organização Bombeiro Militar (OBM).

c. A abertura do IT poderá ser dispensada pela autoridade competente sempre que a recuperação dos danos causados seja imediata no âmbito do ElSub (GBM ou OBM) e por conta do responsável, devendo neste caso a reparação ser recebida e certificada pelo Cmt do ElSub.

d. Os Cmt deverão instaurar ou solicitar a abertura do IT todas as vezes e em qualquer época que forem constatadas avarias em conjuntos mecânicos ou em quaisquer de seus componentes, que pela gravidade, no seu entender, o requerem.

2-4. DOS DOCUMENTOS BÁSICOS DO IT

a. São documentos básicos na confecção do IT:

- 1) autuação (ANEXO A);
- 2) Portaria de designação do Encarregado para proceder o IT (ANEXO B);
- 3) cópia da Parte que motivou a instauração;
- 4) Ficha de Acidentes (ANEXO C) ou Boletim de Ocorrência e de Acidente de Trânsito - BOAT;
- 5) Termo de Abertura (ANEXO D);
- 6) identificação da Vtr (ANEXO D);
- 7) avarias na Vtr (ANEXO D);
- 8) Ficha de Serviço da Vtr (ANEXO E) ou Relatório de Ocorrência;
- 9) orçamento de três (mínimo) oficinas idôneas, datados e assinados;
- 10) avaliação dos danos na Vtr (ANEXO F), feita somente após receber o último orçamento;
- 11) cópia do Livro de Registro de Vtr;
- 12) ordens particulares para o uso da Vtr (se houver);
- 13) oitiva do Operador e Condutor da Vtr (Termo de Qualificação e Interrogatório) (ANEXO G);
- 14) oitiva de testemunhas (Termo de Inquirição Sumária) (ANEXO H);

- 15) reconstituição (ANEXO I);
 - 16) conclusão preliminar, se o responsabilizado for militar estadual (ANEXO I);
 - 17) prazo para defesa, concedido ao responsabilizado pelo danos (ANEXO I);
 - 18) certidão por não apresentar defesa (ANEXO J);
 - 19) proposta de Termo de Acordo ou Termo de Negativa, sempre que a causa for classificada como de responsabilidade pessoal (ANEXO K);
 - 20) recebimento;
 - 21) conclusão final (ANEXO L); e
 - 22) ofício de remessa do IT (ANEXO M).
- b. Devem ser anexados aos autos, quanto for o caso, Laudo Pericial, cópias da Solução do IPM, esquema, croquis, fotografias, outros orçamentos para reparação dos danos.

2-5. DA CORREÇÃO DO IT PELA AUTORIDAD DELEGANTE

- a. Cabe à autoridade delegante, antes de proferir a solução do IT, fazer a correção dos autos quanto:
- 1) a autuação;
 - 2) os documentos básicos;
 - 3) o processamento cronológico;
 - 4) a ampla defesa e o contraditório;
 - 5) a reconstituição e a conclusão.
- b. Estando os autos em conformidade com esta IP, a autoridade que determinou a instauração profere a solução.
- c. Não estando em conformidade, devolve os autos com as correções ao Encarregado para que proceda os reparos listados, conforme modelo (ANEXO N).
- d. Independentemente da correção prevista na alínea “a.”, pode a autoridade delegante devolver os autos ao Encarregado do IT para novas diligências ou, se entender oportuno, ele próprio viabilizar as diligências que entenda necessárias.

2-6. DA SOLUÇÃO DO IT

- a. É de competência da autoridade que determinou a abertura do IT proferir a solução, após sanadas as correções e diligências mandadas fazer.
- b. A solução pode:
- 1) concordar com a conclusão do Encarregado do IT e determinar as providências que decorrem do fato;
 - 2) discordar da conclusão, avocando para si, e neste caso, havendo a imputação de responsabilidade diversa da conclusão, deverá proceder o que prescreve os números “17)” e “18)”, da alínea “a.”, do item “2-4.”, para ao final determinar as providências que decorrem do fato.
- c. Proferida a solução, a autoridade que determinou a abertura do IT encaminha os autos ao CmtG, através da Corregedoria do CBMSC.
- d. A solução deve ser publicada no BI da OBM.
- e. Modelo de solução (ANEXO O).

2-7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO OU AVOCAÇÃO DA SOLUÇÃO DO IT

- a. A homologação ou avocação, consideradas as soluções do IT, caberá ao Comandante-Geral, que a efetuará baseado no Parecer Técnico do Chefe da Corregedoria, sendo publicada em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar - BCBM.
- b. O Parecer Técnico poderá:
- 1) receber os autos se estiver em conformidade com esta IP;
 - 2) não receber os autos que apresentar não conformidades com esta IP.
- c. O Parecer Técnico deverá examinar os autos quanto:
- 1) às correções previstas nos números “1)” a “5)”, da alínea “a.”, do item “2-5”;
 - 2) ao aspecto técnico;

- 3) a sua elaboração; e
- 4) à apuração da responsabilidade dos danos causados.
- d.** A homologação ou avocação deve ser publicada no BCBM.
- e.** Os autos originais devem ser encaminhados à DiLF.
- d.** Modelo de homologação/avocação de solução (ANEXO P).

2-8. DO ARQUIVAMENTO DO IT

- a.** É recomendável que seja arquivado uma cópia do IT na pasta da Vtr do ElSub (GBM ou OBM) onde ela esteja carregada.
- b.** Os autos originais do IT devem ser arquivados na pasta da Vtr existente na Seção de Viaturas, da DiLF.
- c.** O arquivamento se faz necessário para compor o histórico da Vtr, como também, para estar a disposição da PGE nos casos que, do fato gerador, o Estado venha a ser cobrado judicialmente.

2-9. DO ENCAMINHAMENTO DO IT À PROCURADORIA

- a.** Sempre que as causas do acidente forem de ordem pessoal e o Termo de Acordo for negativo, cópia dos autos deve ser encaminhada à Procuradoria do ente federativo que arcar com os danos, ou seja, à Procuradoria Geral do Estado ou à Procuradoria do Município, cujo fundo municipal tiver empenhado e pago a despesa, independentemente do valor.
- b.** É de competência da Procuradoria, art. 1º, da Lei Est nº 14.265, de 21 de dezembro de 2007, decidir pelo ajuizamento ou não da ação de execução.
- c.** O Encaminhamento será feito após a liquidação da despesa, cujo cópia dos comprovantes (empenho, notas fiscais e ordem bancária) deve ser juntado aos autos.
- d.** Caberá a DiLF juntar os documentos de empenho, notas fiscais e ordem bancária ao IT e viabilizar o encaminhamento à PGE, através do CmdoG.
- e.** Caberá ao Cmt do ElSub (GBM ou OBM) da cidade em que o fundo municipal empenhar e pagar a despesa, juntar os documentos de empenho, notas fiscais e ordem bancária ao IT, e viabilizar o encaminhamento à Procuradoria do Município.

CAPÍTULO 3

DA ELABORAÇÃO DO IT

ARTIGO ÚNICO **GENERALIDADES**

3-1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS CAUSAS DO ACIDENTE

a. As causas dos acidentes, para as conclusões do IT, sempre são classificadas como:

- 1) técnicas; ou
- 2) pessoais.

b. Sempre que a manutenção e as inspeções tenham sido executadas corretamente, consideram-se como causas técnicas, as provocadoras de acidentes oriundos de defeitos alheios à vontade do motorista ou pessoal encarregado da manutenção, como por exemplo:

1) defeitos de fabricação de peças ou em conjuntos mecânicos cuja constatação não tenha sido possível efetuar;

2) defeitos em peças ou em conjuntos mecânicos de natureza imprevisível;

3) ruptura, quebra, afrouxamento, ou perda de qualquer parte, quando imprevisível.

c. Serão sempre consideradas causas pessoais:

1) deficiência de manutenção;

2) culpa (imperícia, imprudência ou negligência) ou dolo;

3) permitir a saída ou utilização de qualquer Vtr sem as inspeções previstas na Ficha de Serviço;

4) infrações ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

5) não habilitação para dirigir a Vtr em causa;

6) permitir a saída ou utilização de qualquer Vtr que apresente deficiência ou defeito proibitivo, de acordo com o CTB.

d. As causas técnicas, quando provadas, sempre eximirão de responsabilidade pessoal, ao passo que as causas pessoais sempre imputarão responsabilidade.

e. A má pavimentação, estado das estradas, condições climáticas e falta de sinalização, não eximirão o operador e condutor da responsabilidade, quando ficar comprovado que este agiu com culpa.

3-2. DA PARTICIPAÇÃO DO ACIDENTE E DO PRAZO PARA SOLUÇÃO DO IT

a. O acidente deverá ser comunicado de imediato ao superior imediato do operador e condutor da Vtr, que deverá tomar as medidas necessárias para o atendimento de vítimas, se houver, para a produção de documentos a serem juntados ao IT e participar, no mesmo dia, o acidente ao Cmt do ElSub (OBM ou GBM).

b. A autoridade que determinou a instauração do IT deverá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do acidente, lançar sua solução nos Autos e encaminhá-los ao Senhor Comandante-Geral, através da Corregedoria, para homologação, sendo posteriormente arquivados na Seção de Viaturas na DiLF.

c. Justificadamente, o prazo para a conclusão e solução podem ser prorrogados em até 20 (vinte) dias corridos.

d. O início dos prazos se dará a partir do dia seguinte da data da assinatura do documento que abrir prazo, por exemplo: Portaria de Designação do Encarregado do IT e o documento que abrir prazo para defesa do militar responsabilizado.

3-3. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. O IT é considerado como verdadeira perícia e será sempre manuscrito, datilografado ou digitado pelo encarregado, não havendo necessidade de ser nomeado escrivão.

b. Todas as folhas e documentos juntados ao IT serão autuados, numerados e rubricados pelo encarregado, devendo este fazer as seguintes observações, exclusivamente técnicas:

- 1) identificação militar e industrial da Vtr;
- 2) tempo e percurso de serviço (data de inclusão em carga, odômetro atual e naquela época);
- 3) exame das diferentes partes da Vtr;
- 4) estado das partes danificadas;
- 5) providências tomadas;
- 6) causas das avarias, se provenientes de deficiências técnicas ou pessoais; e
- 7) responsabilidades pelos danos.

c. O encarregado do IT poderá abrir qualquer conjunto mecânico da Vtr para exame pericial, podendo para isso, nomear dois peritos militares ou de oficinas idôneas, no caso de não haver militares peritos.

d. Após as diligências, o encarregado poderá colher inquirições e realizar outras pesquisas.

e. Ao final, o encarregado redigirá a reconstituição e proferirá sua conclusão preliminar, se for o caso, e final, demonstrando com absoluta clareza se as causas são técnicas ou pessoais, e neste caso, apontará o responsável ou responsáveis pelos danos.

f. Após a conclusão final, o encarregado do IT, por meio de ofício, remeterá os autos à autoridade que determinou a instauração.

g. Deverá ser aberto IPM correlato, toda vez que do acidente decorrer:

- 1) morte;
- 2) lesão corporal; e
- 3) indícios de infração penal (crime ou contravenção penal).

3-4. NORMAS ACESSÓRIAS

a. Aplica-se, subsidiariamente no que couber:

1) o Decreto Executivo Estadual nº 4.953, de 09 Nov 09, até que seja publicado outro específico para o CBMSC, (ANEXO Q);

2) as Orientações Gerais para a Elaboração de Inquérito Técnico, elaboradas pela Corregedoria da PMSC, após reunião ocorrida entre o Corregedor e os procuradores do Estado, responsáveis pela defesa do patrimônio público, (ANEXO R);

b. Instrução Normativa nº 004/1991, publicada no DOE nº 14.321, de 14 Nov 91, que orienta quanto aos procedimentos relativos aos veículos inservíveis e excedentes aos órgãos do Poder Executivo – descarga.

c. Instrução Normativa nº 001/2002/SEA/DIPA, de 5 Abr 02, publicada no DOE nº 16.882, de 10 Abr 02, que orienta quanto aos procedimentos relativos à carga e descarga de bens móveis nos órgãos do Poder Executivo. Esta IN aborda a questão do custo benefício da recuperação.

Minister of Education

2000

ANEXO B

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO

 1,0 cm ou 2 espaços simples	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS	
1,5 cm ou 3 espaços simples PORTARIA Nº 3-DILF, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.	
1,5 cm ou 3 espaços simples 18,0 cm ou 64 traços Designação de Encarregado para proceder Inquérito Técnico.	
4,5 cm ou 18 traços O CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso VII, da Portaria Nº 29/CBMSC, de 11 de fevereiro de 2005, resolve:	1,0 cm ou 4 traços
1,0 cm ou 2 espaços simples Art. 1º Designar o 2º Ten BM Mtcl 900.688-6 CICLANO Beltrano de Souza Silva, para proceder o Inquérito Técnico, decorrente do acidente de trânsito em que esteve envolvida a Vrt ABTR-100, placa MMM-2009, em 20 de setembro de 2006, na Rua Presidente Prudente.	
1,0 cm ou 2 espaços simples Art. 2º O prazo para a apresentação da conclusão final a esta Chefia é de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data.	
1,0 cm ou 2 espaços simples Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.	
2,5 cm ou 5 espaços simples NOME – Ten Cel BM Chefe da Divisão de Logística e Finanças	
2,0 cm ou 4 espaços simples (mínimo)	

Nota

O prazo para solução do IT é de 30 (trinta) dias. É prudente que o prazo concedido pela autoridade delegante seja compatível para possíveis prorrogações de tempo a fim de exarar a solução.

ANEXO C
FICHA DE ACIDENTE



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

FICHA DE ACIDENTE
ATENÇÃO

Em caso de atropelar alguém ou danificar qualquer propriedade, o motorista deve:

- a) parar a viatura e prestar a necessária assistência;
- b) preencher esta ficha NO LOCAL, sempre que possível;
- c) entregá-la, o mais rapidamente possível ao seu comandante imediato.

A inobservância destas instruções constituirá uma transgressão disciplinar.

1. Nome do motorista
militar:

2. Unidade:

3. Tipo e marca da viatura
militar:

4. Número da viatura
militar:

5. Nome e endereço do motorista do outro
veículo:

6. Marca, modelo e ano do outro veículo ou da propriedade
danificada:

7. Número do outro
veículo:

8. Local do acidente:

Cidade:

Rua:

Estado:

9. Data do Acidente:

10. Nomes, sub-unidades ou endereços das pessoas vítimas e natureza
dos ferimentos:

11. Descrever as avarias da viatura
militar:

12. Descrever as avarias do outro veículo ou da propriedade danificada:

.....
.....
.....
.....

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

13. Que sinais cada motorista executou antes do acidente ?

[illegible]

14. Condições de:

Visibilidade:

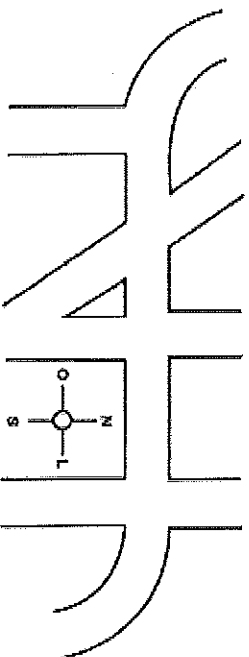
Tempo:

Leito da estrada:

15. Expor como se deu o acidente:

[illegible]

16. Mostrar no esquema abaixo a posição de cada veículo no momento do acidente e indicar com linha pontilhada o curso de cada veículo justamente antes e depois do acidente.



17. Foi feita qualquer sindicância por autoridade policial (civil ou militar)?

Em caso afirmativo declarar:

Nome: N°

Distrito ou Unidade:

18. Nomes e sub-unidades das pessoas que viajavam na viatura militar:

[illegible]

19. Nomes e endereços de outras

testemunhas:

.....

.....

.....

.....

Assinatura do Motorista

CERTIFICO que esta ficha me foi entregue no dia
de de às horas.

Assinatura e Carimbo do Cmt do ELSub

Nota

Esta ficha deverá ser anexada aos autos do IPM correspondente, se tiver sido instaurado.

ANEXO D
TERMO DE ABERTURA



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e _____, iniciando o IT, determinado pela Portaria nº _____, de _____, do Senhor _____, verifiquei a cópia da Parte, Ficha de Acidente, e/ou BOAT, e a Ficha de Serviço da Vtr que acompanharam a citada Portaria e assim passei a proceder da forma como consta neste Termo.

Aos ____ dias compareci ao Quartel do _____, onde se encontra a Vtr acidentada, acompanhado pelo motorista da viatura _____ e pelas testemunhas:

_____,

_____,

_____, procedendo a uma inspeção, do que constatei o seguinte:

IDENTIFICAÇÃO DA VIATURA

Registro BM: _____
Placa: _____
Marca: _____
Modelo: _____
Ano de Fabricação: _____
Incluída em Carga: _____ Km: _____
Km Atual: _____

AVARIAS

Descrever os danos causados na Vtr:

NOME – Posto/Grad BM
Encarregado do IT

Nota

Quanto às avarias, de ser descrito o dano específico, por exemplo: canto inferior da porta dianteira esquerda amassada; farol dianteiro esquerdo quebrado; paralamas dianteiro esquerdo amassado.

Não são consideradas avarias: freio mal regulado; pneu “careca”; farol queimado.

Da mesma forma, devem ser descritas as avarias noutros equipamentos e materiais pertencentes ao Estado e que sejam objetos de investigação das causas e responsabilidade.

ANEXO E

FICHA DE SERVIÇO DE VIATURA



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

FICHA DE SERVIÇO DE VIATURA

EISub (OBM ou GBM): _____

Motorista: _____

Vtr BM: _____

Placa: _____

Data: _____

Esta ficha deve ser entregue no Quartel de destino.

Apresentar-se a: _____

Local: _____

Data/Hora: _____

às: _____

Por ordem de: _____

ABASTECIMENTO:

Combustível

Litros

Local

Odômetro

PERCURSO:

De _____

A _____

A _____

A _____

DISTÂNCIA PERCORRIDA:

Km Final: _____ - Km Inicial: _____ = _____

DECLARO que executei os serviços acima discriminados e as inspeções constantes no verso desta ficha havendo registrado as irregularidades observadas no acidente ocorrido.

Assinatura do Motorista

A viatura está em condições de ser utilizada no serviço constante do itinerário relacionado acima.

Ass:

NOME - Posto/Grnd:

Ch Manutenção

LIBEREI a viatura às _____ h, do dia _____ de _____ de _____, na qual consta a seguinte marcação do odômetro: _____.

Ass:

NOME - Posto/Grnd:

Cmt do EISub

Pessoa que utilizou a VTR

ElSub:

Viatura BM:

Hora Saída Data

AUTORIZO

Oficial responsável

Motorista (Grad/MtcI/Nome):.....

ANEXO F
AVALIAÇÃO DOS DANOS

AVALIAÇÃO

Avalio os danos causados em R\$ _____ (_____), tendo por base os orçamentos juntados a estes Autos.

NOME – Posto/Grad BM
Encarregado do IT

Nota

A avaliação é feita somente após a apresentação de três orçamentos de empresas idôneas e que gozam de credibilidade, devendo ser decidido pelo de menor valor.

A escolha de um orçamento de maior valor, deverá ser fundamentada pelo Encarregado do IT.

ANEXO G
OITIVA DO MOTORISTA

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
(termo de depoimento do acusado)

AUTOS/LOCAL:

DATA:

HORÁRIO: **INÍCIO** ____h **TÉRMINO:** ____h

ENC DO IT: **NOME – Posto/Grad.**

COMPARECEU O ACUSADO E SE IDENTIFICOU COMO SE CONSIGNA A SEGUIR:

NOME:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

IDADE:

FILIAÇÃO:

IDENTIDADE:

DATA DE NASCIMENTO:

INSTRUÇÃO:

PROFISSÃO:

LOCAL DE TRABALHO:

RESIDÊNCIA:

DEFENSOR:

Cientificado da acusação, pela leitura da comunicação, foi interrogado da seguinte forma: 1) onde estava ao tempo em que foi cometida a infração/transgressão e se teve notícia desta e de que forma, RESPONDEU: ...; 2) se conhece a pessoa ofendida e as testemunhas arroladas na acusação, desde quando e se tem alguma coisa a alegar contra elas, RESPONDEU: ...; 3) se conhece as provas contra si apuradas e se tem alguma coisa a alegar a respeito das mesmas, RESPONDEU: ...; 4) se conhece o instrumento com que foi praticada a infração/transgressão, ou qualquer dos objetos com ela relacionados e que tenham sido apreendidos, RESPONDEU: ...; 5) se é verdadeira a imputação que lhe é feita, RESPONDEU: ...; 6) sobre quais os motivos e as circunstâncias da infração/transgressão, RESPONDEU: ...; 7) se outras pessoas concorreram para ela, quais foram e de que modo agiram, RESPONDEU: ...; 8) se, não sendo verdadeira a imputação, sabe de algum motivo particular a que deva atribuí-la ou conhece a pessoa ou pessoas a que deva ser imputada a prática da infração/transgressão e se com elas esteve antes ou depois deste fato, RESPONDEU: ...; 9) se está sendo ou já foi processado pela prática de outra infração/transgressão e, em caso afirmativo, em que juízo/OBM, se foi condenado/punido, qual a sanção/punição imposta e se a cumpriu, RESPONDEU: ...; 10) se tem quaisquer outras declarações a fazer, RESPONDEU: ...; . Perguntado ainda, RESPONDEU: Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo sindicado/Indiciado/acusado e por mim, Posto/Grad BM Encarregado do IT, que o digitei.

NOME

Acusado

NOME – Posto/Grad BM

Encarregado do IT

ANEXO H
OITIVA DA TESTEMUNHA

AUTO DE QUALIFICAÇÃO SUMÁRIA
(termo de depoimento da testemunha)

AUTOS/LOCAL:

DATA:

HORÁRIO: **INÍCIO** ____h **TÉRMINO:** ____h

ENC DO IT: NOME – Posto/Grad.

COMPARECEU A TESTEMUNHA E SE IDENTIFICOU COMO SE CONSIGNA A SEGUIR:

NOME:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

IDADE:

FILIAÇÃO:

IDENTIDADE:

DATA DE NASCIMENTO:

INSTRUÇÃO:

PROFISSÃO:

LOCAL DE TRABALHO:

RESIDÊNCIA:

DEFENSOR:

PRESTOU O COMPROMISSO LEGAL DE DIZER A VERDADE SOBRE O QUE SOUBER E LHE FOR PERGUNTADO,
Art. 352 do CPPM.

(Perguntar se o depoente é ascendente, descendente, afim em linha reta, cônjuge ainda que desquitado, irmão do sindicado, bem como pessoa que, com ele, tenha vínculo de adoção. Checar se a testemunha é deficiente mental ou menor de quatorze anos. Art. 352, § 2º e 354 CPPM.) Após checar, apagar/deletar.

Aos costumes disse nada. Sobre os fatos que deram origem à presente oitiva, declarou que:

Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Testemunha e por mim, Encarregado do IT, que o digitei

NOME
Testemunha

NOME – Posto/Grad BM
Encarregado do IT

ANEXO I

RECONSTITUIÇÃO

Aos _____, dias de _____ de 20 __, compareci ao (local do acidente) e procedi ao exame do local e da posição ocupada pelas Vtr (“m” e “n”) envolvidas no acidente e em confronto com a Ficha de Acidente e os fatos já apurados, sou levado a reconstituir o evento da seguinte forma: (descrever, com base nas informações colhidas e seu convencimento, como se deu o acidente), tendo como causa(s) (técnicas a deficiência dos freios e a falta de lubrificação, e, como causas pessoais, a imprudência do motorista por dirigir com excesso de velocidade e sem ter procedido a manutenção preventiva).

CONCLUSÃO PRELIMINAR

Pelo exposto, sou de parecer que as avarias foram determinadas por exclusiva responsabilidade de (nome do responsável) e nada mais havendo a constar, encaminho cópia da Reconstituição e desta Conclusão Preliminar ao causador do dano, abrindo vistas dos Autos a parte, para, mediante traslado ou cópia das peças que lhe interesse, proceder a defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Quartel em, _____, ____ de _____ de 20 __

NOME – Posto/Grad BM
Encarregado do IT

Nota

- 1) Na formulação da RECONSTITUIÇÃO, o Encarregado do IT deve ater-se tão somente a narrativa de como se deu o acidente com base nas provas colhidas e no seu convencimento pessoal, abstendo-se de qualquer manifestação pessoal, conclusões antecipadas ou ater-se a artigos da legislação pertinente.
- 2) Só haverá CONCLUSÃO PRELIMINAR se o Encarregado do IT, pelas provas juntadas aos Autos, estiver convencido de que há indícios suficientes para imputar a responsabilidade ao militar, devendo neste caso apresentar a proposta de acordo, lavrando o Termo de Acordo ou de Negativa de Acordo. Lavrado o termo, deverá ser aberto prazo de 10 (dez) dias corridos, no próprio termo para a defesa do acusado.
Caso a imputação de responsabilidade seja feita a civil, de igual forma deverá ser lavrado o Termo de Acordo ou de Negativa de Acordo, sem abertura de prazo.
Não haverá conclusão preliminar quando a causa for de ordem técnica.

ANEXO J

CERTIDÃO

Eu _____, Encarregado do IT nº ____ - ____ -20____, juntamente com a testemunha abaixo assinada, certifico que o prazo de defesa que se iniciou no dia _____ do mês _____ do ano de _____, transcorreu sem que o acusado apresentasse sua defesa, para o que lavro a presente certidão.

Quartel do(a) ____ (OBM), na cidade de _____, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20 ____.

NOME

Testemunha

NOME – Posto/Grad BM

Encarregado do IT

ANEXO K
Apêndice 1

TERMO DE NEGATIVA DE ACORDO
(para civil)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ às _____ horas, na sala do _____ (local onde ocorrer a oitiva), perante esta Autoridade e as testemunhas abaixo assinadas, compareceu o Senhor _____, filho de _____ e de _____, CPF _____ RG _____, estado civil _____, profissão _____, residente a Rua _____, bairro _____, no Município _____ no Estado de _____; proprietário do veículo _____, placa _____, ao qual foi imputada a responsabilidade pelos danos causados ao patrimônio do Estado, ora objeto deste IT, no valor de R\$ _____ (valor por extenso). Apresentada a proposta, **NEGOU-SE** a assumir a responsabilidade pelos danos.

NOME – Posto/Grad BM
Encarregado do IT

NOME
Civil

NOME
Testemunha

NOME
Testemunha

Apêndice 2

TERMO DE ACORDO (para civil)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ às _____ horas, na sala do _____ (local onde ocorrer a oitiva), perante esta Autoridade e as testemunhas abaixo assinadas, compareceu o Senhor _____, filho de _____ e de _____, CPF _____, RG _____, estado civil _____, profissão _____, residente a Rua _____, bairro _____, no Município _____ no Estado de _____; proprietário do veículo _____, placa _____. Após o referido cidadão prestar depoimento nestes Autos de IT, se buscou com o mesmo um acordo de responsabilidade pelos danos que a Vtr _____ sofreu quando _____.

(narrar o fato e os danos). Para tanto, o referido cidadão **ASSUMIU** totalmente a responsabilidade pelo acidente, objeto deste IT, e comprometeu-se a reparar os danos causados na aludida viatura BM, o que fará da seguinte forma: _____ (descrever como fará o pagamento dos danos).

NOME – Posto/Grad BM
Encarregado do IT

NOME
Civil

NOME
Testemunha

NOME
Testemunha

Apêndice 3

TERMO DE NEGATIVA DE ACORDO **(para militar)**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ às _____ horas, na sala do _____ (local onde ocorrer a oitiva), perante esta Autoridade e as testemunhas abaixo assinadas, compareceu o Posto/Grad BM _____ Mtcl _____ NOME, _____ filho de _____ e _____ de _____, CPF _____ RG _____, estado civil _____, militar estadual, residente a Rua _____, bairro _____, no Município _____ no Estado de _____; o qual no momento do acidente conduzia a Vtr BM _____, placa _____. Após o militar prestar depoimento nos Autos deste IT, se buscou com o mesmo um acordo de responsabilidade pelos danos que a Vtr BM _____ sofreu quando _____

(narrar o fato e os danos). O militar **NEGOU-SE** a reparar os danos, não assumindo a autoria dos mesmos. Pelo exposto e diante a presente negativa de acordo, nos termos do artigo 4º do Decreto 4.953/94, abro o prazo de 10 (dez) dias para que, se assim desejar, apresente defesa diante a acusação de ser responsável total (ou parcial) pelo acidente descrito acima. Para tanto, poderá consultar os autos e efetuar fotocópias as suas expensas.

NOME – Posto/Grad BM
Encarregado do IT

NOME – Posto/Grad BM
Mtcl _____

NOME
Testemunha

NOME
Testemunha

Apêndice 4

TERMO DE ACORDO **(para militar)**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ às _____ horas, na sala do _____ (local onde ocorrer a oitiva), perante esta Autoridade e as testemunhas abaixo assinadas, compareceu o Posto/Grad BM _____ Mtel _____ NOME _____, filho de _____ e _____ de _____, CPF _____ RG _____, estado civil _____, militar estadual, residente a Rua _____, bairro _____, no Município _____ no Estado de _____; o qual no momento do acidente conduzia a Vtr BM _____, placa _____. Após o militar prestar depoimento nos Autos deste IT, se buscou com o mesmo um acordo de responsabilidade pelos danos que a Vtr BM _____ sofreu quando _____

(narrar o fato e os danos). Para tanto, o militar **ASSUMIU** totalmente a responsabilidade pelo acidente, objeto deste IT, e comprometeu-se a reparar os danos causados na aludida viatura BM, o que fará da seguinte forma: _____ (descrever como fará o pagamento dos danos).

NOME – Posto/Grad BM
Encarregado do IT

NOME – Posto/Grad BM
Mtel _____

NOME
Testemunha

NOME
Testemunha

Nota

Os Termos de Acordo ou de Negativa, dependendo da(s) oitiva(s) do(s) motorista(s) militar ou civil ou de quem esteja sendo acusado de ter provocado o dano e aproveitando a presença destes, poderá ser confeccionado na mesma oportunidade das oitivas.

Na *culpa concorrente*, poderá haver situações em que um concorde e o outro não, independentemente disto, os termos devem ser lavrados e juntados aos Autos.

ANEXO L

CONCLUSÃO FINAL

Pelo exposto, sou de parecer que as avarias foram determinadas por causas técnicas (descrever a causa em conformidade com este manual), sendo imputada ao Estado a reparação dos danos. Nada mais havendo a constar, encerro o presente IT o qual remeto ao Senhor _____ a quem compete a solução final.

Ou, no caso de civil ser responsável pelos danos:

Pelo exposto sou de parecer que as avarias foram determinadas por causas pessoais, cuja responsabilidade recai sobre Senhor _____, uma vez que, conforme apurado, o mesmo agiu com negligência, imperícia e/ou imprudência, assumindo (ou não) a responsabilidade pelos danos (fls....). Nada mais havendo a constar, encerro o presente IT o qual remeto ao Senhor _____ a quem compete a solução final.

Ou, no caso de militar responsável pelos danos:

Pelo exposto sou de parecer que as avarias foram determinadas por causas pessoais, cuja responsabilidade recai sobre o Posto/Grad BM Mtel _____, uma vez que, conforme apurado, o mesmo agiu com negligência, imperícia e/ou imprudência, assumindo (ou não) a responsabilidade pelos danos (fls....). Nada mais havendo a constar, encerro o presente IT, o qual remeto ao Senhor _____ a quem compete a solução final.

Quartel em, _____, ____ de _____ de 20__

NOME – Posto/Grad BM
Encarregado do IT

Nota

- 1) Esta “conclusão final” só existe quando houver responsabilização do militar e necessidade de abrir vistas ao mesmo para sua defesa, pois, com suas alegações poderá alterar as conclusões a que chegou o Encarregado, ou este poderá, diante a ausência de defesa apresentada ou mesmo não se convencendo dos argumentos defensivos, ratificar seu posicionamento declinado na “conclusão preliminar” e encaminhar os autos ao Cmt-G.
- 2) Se o civil não se responsabilizar pelo conserto do material danificado, logicamente, caberá o Estado efetuar-lo, mas não se deve “imputar ao Estado”, o qual somente fará o conserto e posteriormente, se for o caso, ingressará com ação judicial de cobrança.

ANEXO M
OFÍCIO DE REMESSA DO IT



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Of nº 040-DiLF

Florianópolis, 02 de julho de 2005.

Do Ch da

Ao Sr

Assunto: remessa de IT

Anexo: - IT nº 00-____-08

Remeto-vos, para os devidos fins, o Inquérito Técnico, anexo, a que procedi em virtude de vossa ordem constante da Portaria anexa aos respectivos Autos.

NOME – Posto BM
Enc do IT

ANEXO N
CORREÇÃO DE IT

CORREÇÃO
AUTOS DE IT Nr-1ª/1º BBM-07

Enc. do I T: Posto/Grad BM Mtel 000.000-0 Fulano de TAL.
Vtr ASU-000

Analisado o I T supra citado em conformidade com as Orientações para Elaboração de IT, restou identificado alguns ajustes, os quais passo a relatar:

1. Quanto a Autuação:

Em conformidade com a IP 1-MTec BM, de ___ Maio 09; **(OK)**.

2. Quanto aos Documentos Básicos:

Os documentos básicos do IT devem seguir a sequência do Parágrafo 2-4. da IP 1-MTec BM, para tanto, é preciso tomar cuidado para que não falte nenhum documento.

a) Os termos de Declarações constantes das fls 21, 23 e 24, estão em desacordo com o que prescreve o padrão adotado pelo CBMSC; ver IP 1-MTec BM, que padroniza a forma de tomada de depoimentos, “oitivas”; para corrigir, deve ser refeito no padrão e colher novamente as firmas dos depoentes; **(Ñ/OK)**.

b) Após a Conclusão, sendo em desfavor do condutor, deve ser apresentado ao mesmo, e devidamente juntado aos Autos, a Proposta de Acordo ou o Termo de Negativa de Acordo; **(Ñ/OK)**.

c) Não havendo acordo e tendo sido imputada a responsabilidade ao condutor militar, deve ser aberto prazo para a defesa, 10 (dez) dias; findo o prazo, fazer a Conclusão Final. **(Ñ/OK)**.

3. Quanto ao Processamento Cronológico:

Todos os documentos devem ser juntados na ordem cronológica de sua expedição e/ou de seu recebimento, logo deve ser observado os seguintes pontos:

a) Na fl 20, logo abaixo do Termo de Abertura, consta quatro procedimentos que o Encarregado realizou; pelo tempo do verbo, notadamente os que estão na segunda e terceira ações, deixam a entender que foram providenciados até a data em que foi exarado o Termo de Abertura; entretanto, checando os documentos, percebe-se que foram providenciados a posteriori, fls 29, 30 e 31; para corrigir, refazer o Termo de Abertura e retirar as quatro ações que foram tomadas pelo Encarregado; tudo que o Encarregado fez ou deixou de fazer, está nos Autos, pode, se quiser, antes da Conclusão fazer um breve relatório de suas ações; **(Ñ/OK)**.

b) A Reconstituição fl 25, via de regra, é o relato que antecede a Conclusão, pois é a visão final do Encarregado; para corrigir, refazer e juntar antes da Conclusão. **(Ñ/OK)**.

4. Quanto à Ampla Defesa e o Contraditório:

a) Nada a constar.

5. Quanto à Reconstituição e Conclusão:

a) Nada a constar.

Quartel do(a) 1º BBM, em Florianópolis, SC, em 02 de maio de 2007.

NOME – Posto BM

Cmt do

1ª Correção:

2ª Correção:

Nota

Para fins de controle, as abreviaturas **Ñ/OK** destinam-se a identificar, quando comparadas com as correções feitas e apresentadas, mostrarem o que não foi feito (**Ñ**) e o que foi feito (**OK**). Como também, ao final há espaço para consignar as datas das correções feitas.

ANEXO O
SOLUÇÃO DE IT

SOLUÇÃO
AUTOS DE IT Nr ...-1ª/1º BBM-07

Pelas conclusões complementares das averiguações policiais militares mandadas proceder através da Portaria nº ____-____-____, de 16 Mar 07, a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 000.000-0 Fulano de TAL, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na Vtr BM ____-____ (ex.: ATP-200), placa MHU-____, veículo marca, modelo e ano (ex.: GM, Meriva 2006), decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Posto/Grad BM Mtcl 000-001-0 _____, que se envolveu com a motocicleta, placa MCC-____, conduzida pelo Senhor _____, residente a _____, nº _____, bairro _____, Palhoça, ocorrido na _____, em frente a _____, bairro _____, Florianópolis, por volta das 1630h do dia 14 Mar 07, dou a seguinte solução:

1. analisado estes Autos, encontro nas provas juntadas, as informações que permitem este Cmt concordar, no todo (ou em parte), com a Conclusão exarada pelo Posto/Grad BM Mtcl 000.000-0 Fulano de TAL, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida ao condutor da Vtr BM ____-____ (ex.: ATP-200), Posto/Grad BM Mtcl 000-001-0 _____, sendo os prejuízos da mesma, no valor de R\$3.686,80 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos), por ser o orçamento de menor valor;

2. remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Port Nr ____-CBMSC-04, de 24 Out 04;

3. determinar o conserto pelo Estado, em razão do Termo de Negativa de Acordo, firmado pelo Posto/Grad BM Mtcl 000-001-0 _____, fl 31, destes autos;

4. determinar ao Chefe do B-4/1º BBM que:

- a) viabilize as solicitações de empenhos;
- b) viabilize o reparo na Vtr sinistrada, após receber as notas de empenho;
- c) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva Vtr;

5. determinar à Ajudância deste BBM que:

- a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;
- b) arquive cópia deste IT no arquivo destinado a 2ª Seção deste BBM; e
- c) viabilize cópia do Termo de Recebimento e Conformidade do conserto da Vtr, para juntá-lo à cópia do IT;

6. determinar ao Chefe da B-4/1º BBM que fiscalize as providências listadas nesta Solução.

Quartel do 1º BBM, em Florianópolis, SC, em 17 de abril de 2007.

NOME – Posto BM
Cmt do 1º BBM

ANEXO P
Apêndice 1

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE IT

**HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO
DE INQUÉRITO TÉCNICO**

Aos _____ dias do mês de _____ de 20__, após a análise dos Autos de IT Nr-1ª/1º BBM-07, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na Vtr BM ____-____ (ex.: ATP-200), placa MHU-____, veículo marca, modelo e ano (ex.: GM, Meriva 2006), decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Posto/Grad BM Mtbl 000-001-0 _____, que se envolveu com a motocicleta, placa MCC-_____, conduzida pelo Senhor _____, residente a _____, nº _____, bairro _____, Palhoça, ocorrido na _____, em frente a _____, bairro _____, Florianópolis, por volta das 1630h do dia 14 Mar 07, **RESOLVO:**

1. Homologar a Solução exarada nos presentes Autos pelo Senhor Ten Cel BM _____, Cmt do 1º BBM.
2. Determinar à AjG que:
 - a. remeta cópia desta Homologação ao Cmt do 1º BBM;
 - b. remeta os originais deste IT à DiLF para as providências que decorrem destes Autos;
 - c. publique-se em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, em 14 de julho de 2007.

Cel BM NOME
Comandante-Geral do CBMSC

Apêndice 2

AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE IT

AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, após a análise dos Autos de IT Nr-1ª/1º BBM-07, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na Vtr BM ____-____ (ex.: ATP-200), placa MHU-____, veículo marca, modelo e ano (ex.: GM, Meriva 2006), decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Posto/Grad BM Mtel 000-001-0_____, que se envolveu com a motocicleta, placa MCC-_____, conduzida pelo Senhor _____, residente a _____, nº _____, bairro _____, Palhoça, ocorrido na _____, em frente a _____, bairro _____, Florianópolis, por volta das 1630h do dia 14 Mar 07, **RESOLVO:**

1. **AVOCAR** a Solução exarada nos presentes Autos pelo Senhor Ten Cel BM _____, Cmt do 1º BBM, por não concordar, no todo (ou em parte), com a Solução exarada pelo Cmt do 1º BBM, para em consequência decidir que não há indícios de causa pessoal e sim técnicas, para tanto fundamento nos seguintes argumentos:

- a.;
- b.;
- c.

3. Determinar à AjG que:

- a. remeta cópia desta Avocação ao Cmt do 1º BBM;
- b. remeta os originais deste IT à DiLF para as providências que decorrem destes Autos;
- c. publique-se em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, em 14 de julho de 2007.

Cel BM NOME
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO Q

DECRETO nº 4.953, de 09 de novembro de 1994.

Fixa o valor e estabelece a forma dos recursos previstos no Item VIII do artigo 3º, da Lei nº 9.383, de 17 de dezembro de 1993 e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 71, item III, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 9.983, de 17 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º A responsabilidade por dano ou extravio causados ao patrimônio da Polícia Militar será verificada através dos procedimentos administrativos em vigor na Corporação.

Art. 2º A autoridade encarregada do procedimento investigatório, pericial ou persecutório, tão logo apurado o valor líquido do prejuízo causado e determinada a autoria, proporá acordo com o responsável pelo dano ou extravio.

Art. 3º Havendo acordo, lavrar-se-á termo que será assinado pelo causador do dano ou extravio e o encarregado do procedimento, sendo os autos conclusos encaminhados ao Comandante Geral da Polícia Militar para homologação.

Art. 4º Não havendo acordo, no caso do causador do dano ou extravio ser dos quadros da Corporação, será lavrado o termo negativo, e dará, o encarregado do procedimento, vistas dos autos à parte, para, mediante traslado ou cópia das peças que lhe interessarem, proceder a defesa no prazo de dez dias.

§ 1º Decorrido o prazo para a defesa, o instrumento procedimental concluso será remetido ao órgão competente da Corporação para os cálculos, sendo em seguida encaminhado ao Comandante Geral da Polícia Militar, que o remeterá à Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º Na apuração do cálculo final serão acrescidos os juros de mora legais.

Art. 5º No caso da responsabilidade do dano ou extravio ser imputada a pessoa estranha aos quadros da Corporação, proceder-se-á segundo prescrevem os artigos 2º e 3º, deste Decreto, e, não havendo acordo, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 6º Os recursos previstos no inciso VIII do artigo 3º, da Lei nº 9.383, de 17 de dezembro de 1993, serão descontados do policial militar em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, da seguinte forma:

I - no caso de dano, o valor será correspondente ao custo da recuperação ou recomposição do bem, e no caso de perda ou extravio, o custo corresponderá à reposição do bem extraviado ou perdido, na situação de novo;

II - o total dos custos, imputado ao causador do dano ou extravio, será descontado em parcelas mensais ininterruptas até a satisfação total do débito para com a Corporação, nunca excedendo o desconto a 10% (dez por cento) da remuneração básica do imputado, observados os demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de setembro de 1994.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

DOE Nº 15.056 -10/11/94 - pág. 2.

ANEXO R

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

1 - Em reunião realizada entre o Corregedor da PMSC e os procuradores do Estado responsáveis pela defesa do patrimônio público, no dia 14/10/96, foram levantados os seguintes aspectos:

I - Nas soluções dos Inquéritos Técnicos as Autoridades estão atribuindo a responsabilidade ao PM, não considerando a análise prévia dos elementos da culpabilidade;

II - São instaurados IT para valores insignificantes, tais como trinta ou cinquenta reais, ofendendo o princípio da economicidade. Nesses casos, havendo possibilidade de composição de meios para reparação dos danos, melhor seria que fosse realizado apenas um procedimento disciplinar, nos moldes do que já se realiza na Corporação;

III - O direito ao contraditório e a ampla defesa deve ser respeitado, devendo ser oferecidos assim que tiver elementos suficientes que indiquem o responsável;

IV - Portanto deverá ser dado vista para o responsável pelo dano somente após o relatório do encarregado, haja vista que somente a partir deste ato haverá indicação do causador do dano;

V - O direito de defesa se refere tanto ao PM quanto ao civil;

VI - Existência de disparidade muito grande entre o orçamento da oficina da PMSC e demais oficinas, ou entre oficinas fora da Corporação, inclusive de mão-de-obra;

VII - Chegou-se a conclusão que o valor mínimo da parcela referente ao pagamento do dano causado e o estabelecido pela discricionariedade da autoridade e que os valores devem ser convertidos em UFIR para efeito de reajustamento, respeitando-se o limite de 10% da remuneração PM;

2 - Outras orientações a seguir transcritas:

I - Em princípio o Inquérito Técnico deverá ser concluído no prazo de até 30 dias, inclusive neste cômputo o prazo para defesa do responsável, prorrogável pela autoridade delegante, mediante requerimento fundamentado do encarregado;

II - A ficha de acidente de viatura poderá ser substituída pelo Boletim de Acidente de Trânsito expedido pelo órgão de trânsito local;

III - Rigorosa observância do decreto estadual 4.953/94, ou seja:

a) O acordo deverá ser proposto somente após o relatório, pois somente neste é que o encarregado concluirá quem deva ser responsabilizado; e, não havendo acordo, lavra-se-á termo de negativa ou certidão;

b) Não havendo acordo, se dará vista ao responsável para, se quiser e no prazo de 10 dias, contestar, arrolar testemunha e produzir provas;

c) A autoridade delegante, a vista da conclusão do encarregado e das provas produzidas pela defesa, dará sua solução ao IT;

d) Não sendo apurado o responsável pelo dano, será ele imputado ao Estado;

e) Em se tratando de veículo pertencente a pessoa jurídica, o dano deverá ser imputado a ele e não ser empregado ao preposto.

Florianópolis, 18 de Outubro de 1996.

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO
Ten Cel PM Correg Intº da PMSC

